



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROT 1217/2014

22/09 - 11:35h.

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 271, DE 2013

Fernanda Cristina Sanches
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Proíbe a cobrança de tarifa pelo uso de sanitários públicos nas estações e terminais rodoviários do Município de Toledo.

Art. 1º - Esta Lei proíbe a cobrança de tarifa pelo uso de sanitários públicos nas estações e terminais rodoviários do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica proibida a cobrança de tarifa pelo uso de sanitários públicos nas estações e terminais rodoviários do Município de Toledo.

Art. 3º - A infração à presente Lei implicará em cobrança de multa no valor de 200 (duzentas) URTs à administração da estação rodoviária.

(...)

Art. 4º - As estações e terminais rodoviários deverão afixar em local de fácil visualização informação referente a existência da gratuidade do acesso e uso dos sanitários públicos, com o número da Lei aprovada.

Art. 5º - Nas estações ou terminais rodoviários cujos sanitários públicos disponham de box privativo com chuveiro, admitir-se à somente a cobrança de tarifa de banho.

Paragrafo único: Deverá ser afixada informação sobre a cobrança de tarifa pelo uso do chuveiro, com o número da Lei aprovada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data 23 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2014.

Neudi Mosconi
NEUDI MOSCONI

PL 271/2013
AUTORIA: Ver. Neudi Mosconi

